

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

EMENDA

PROJETO DE LEI Nº 1.873/2021

Autor

Deputado Federal ROBERTO DE LUCENA

Partido

PODE/SP

Modificativa

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Inciso I do Art.2º a seguinte redação:

Art. 2º

I – Combustível Avançado **Sustentável:** combustível produzido **integralmente com** recursos **sustentáveis**, que seja quimicamente **igual** ao combustível fóssil que venha a substituir; **(NR)**

JUSTIFICAÇÃO

A emenda busca adequar o conceito de sustentabilidade para possibilitar somente o uso de biocombustíveis que tenham como matéria prima aquelas que sejam derivadas da biodiversidade ou produzidas em bases sustentáveis e que substituam integralmente o combustível fóssil, sem necessidade de modificação dos equipamentos.

Sala da Comissão, 09 de setembro de 2021.

Deputado Federal ROBERTO DE LUCENA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roberto de Lucena
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211215026100>

